



MINISTÉRIO DA CULTURA  
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2011 – FBN X ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA PROJETOS REFERENTES A AÇÕES DO PROGRAMA LIVRO ABERTO NA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DO LIVRO E DA LEITURA**

A Fundação Biblioteca Nacional - FBN torna público o Edital de seleção de projetos para que os interessados possam apresentar propostas, com objetivos que se coadunem com os programas e ações desta Fundação, nos termos do Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, atualizado pelo Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011 e da Portaria Interministerial nº 127, art. 5º, de 29 de maio de 2008 dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1 – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital criar um ambiente de aprendizagem que possibilite o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas implementar cursos de capacitação para os coordenadores dos Sistemas Estaduais de Bibliotecas Públicas (SEBP), no uso e aplicação de ferramentas tecnológicas que fomentem a criação de redes locais.

1.2 Serão selecionados projetos que deverão obrigatoriamente ater-se a uma ou mais das áreas temáticas previstas no Anexo I deste edital (Projeto Básico).

**2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 Este chamamento prevê recursos no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil) oriundos do Programa Livro Aberto, na ação orçamentária 8293 – capacitação de recursos humanos na área do livro e leitura.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente seleção órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como as instituições privadas sem fins lucrativos cuja finalidade se relacione diretamente às características dos programas e ações aos quais concorrerão.

3.2. Considerando que o cadastro no sistema SICONV tem validade de apenas 01 (um) ano, torna-se imprescindível para as instituições privadas sem fins lucrativos a atualização dos seguintes documentos:

- I) estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- II) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, inclusive dos membros do conselho fiscal, com número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- III) declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;
- IV) declaração da autoridade máxima da entidade, informando que nenhum dos dirigentes é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- V) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pelo prazo mínimo de três anos;
- VI) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei; e
- VII) comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional, mediante declaração de funcionamento regular nos 3 (três) anos anteriores ao credenciamento, emitida por 3 (três) autoridades do local de sua sede.

**3.3.** Em se tratando de Órgãos e Entidades Públicas Federais, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será exigida a atualização de todas as informações quanto aos representantes do órgão ou entidade proponente, bem como de seu interveniente, quando houver.

**3.4.** Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com a União, sendo que para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme dispõe a Portaria Interministerial nº 127/2008, da CGU/MF/MPOG.

#### **4 – INSCRIÇÃO**

**4.1** Os proponentes que cumpram as condições previstas pelo item 3 deste edital deverão inscrever suas propostas através do portal de convênios/ SICONV ([www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)), na ação orçamentária nº 8293 – Capacitação de Recursos Humanos na Área do Livro e da Leitura.

**4.2** O prazo de recebimento das propostas será de 15 dias a partir da publicação do chamamento público no D.O.U. e concomitantemente com a divulgação na primeira página do site oficial da FBN e no SICONV, no Programa Livro Aberto – Ação de Capacitação de Recursos Humanos na Área do Livro e da Leitura.

**4.3** O proponente deverá preencher todas as abas disponíveis no SICONV durante a inclusão da proposta

**4.4** Cada proponente poderá apresentar uma única inscrição.

**4.5** Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada a última enviada, sendo inabilitada as demais.

**4.6.** As Instituições Federais de Ensino Superior deverão seguir as orientações descritas no item 8.

#### **5 – DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

**5.1.** Visando dar suporte à execução do projeto, admitir-se-á previsão de despesas administrativas até o limite de 10 % (dez por cento) do valor do objeto, quando o convênio foi executado com entidades privadas sem fins lucrativos. Tais despesas deverão ser descritas no plano de trabalho, sendo vinculadas às ações, metas e etapas do projeto, e posteriormente terão de ser comprovadas na execução e prestação de contas.

**5.1.1.** Considera-se como despesas administrativas:

- a) locação de equipamentos de informática, som, elétricos e similares;
- b) energia elétrica;
- c) água e esgoto;
- d) despesa com locação de imóvel, IPTU e/ ou condomínio se for o caso;
- e) equipe de apoio administrativo;
- f) aluguel de veículos;
- g) vale transporte;
- h) vale alimentação para a equipe do projeto;
- i) despesas com pessoa física;
- j) serviços de telefonia e Internet;
- k) estagiários, desde que observada a legislação de estágio;
- l) despesas com pessoa jurídica;
- m) correios, transportadoras e serviço de mudança;
- n) material de escritório, informática, limpeza;
- o) combustível; e
- p) serviços de impressões e serviços gráficos;

**5.2.** As despesas administrativas deverão ser calculadas proporcionalmente aos gastos com o projeto e serem previamente aprovadas, observado o escopo do projeto, e ainda, expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.

## **6 – ETAPAS DA SELEÇÃO**

**6.1** O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

**6.1.1 Cadastramento da proposta** - inscrição da proposta, pelo proponente, no SICONV – Portal dos Convênios.

**6.1.2 Avaliação** - análise das propostas encaminhadas, de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Avaliação composta para esse fim, a ser designada através de Decisão Executiva da Presidência da FBN.

**6.1.3 Divulgação** - o resultado da seleção será publicado no portal da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)).

## **7 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**7.1.** As propostas cadastradas no SICONV serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação a partir dos critérios:

- a) Proposta conceitual e metodológica do projeto (0a 20 pontos);
- b) Histórico de atuação da entidade em projetos similares ao objeto do edital (0 a 20);
- c) Adequação do plano de trabalho à realização do objeto do edital (0 a 30);
- d) Capacidade técnica da entidade proponente (0 a 30);

**7.2.** A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

**7.3.** Havendo empate de pontuação entre as propostas, os itens a e b do item 7.1 serão respectivamente adotados como critérios de desempate.

**7.4.** Constituem requisitos para a aprovação dos projetos:

- a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas aos programas e ações de interesse da área do livro, leitura, literatura e bibliotecas da FBN.
- b) Acessibilidade nas instalações, serviços e produtos, nos termos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
- c) Prévia aprovação do Conselho Estadual, Municipal ou do Distrito Federal equivalente à política de atuação, quando houver e quando exigido, no anexo, pela área responsável pela execução do programa e suas respectivas ações;
- d) Capacidade técnica e administrativa da instituição para executar, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos da instituição que atuarão diretamente no desenvolvimento e gestão do projeto em questão.
- e) Satisfatória execução física e financeira dos convênios anteriormente celebrados com o Ministério da Cultura e/ ou a FBN, quando for o caso;
- f) Presença, no projeto, de previsão de coleta de dados qualitativos e quantitativos, referentes à implantação do objeto e, quando couber, aos públicos alvo por ele cobertos.
- g) Justificativa dos itens previstos na planilha de aplicação de recursos;
- h) Atendimento aos requisitos dispostos nos Anexos deste Edital.

**7.5.** Serão priorizados os projetos:

- a) a serem desenvolvidos com Órgãos Públicos Federais, Estados, Municípios e Distrito Federal, que desenvolvam ações na respectiva área, sem prejuízo das prioridades em cada anexo;
- b) que estimulem em suas estratégias metodológicas e de articulação, bem como nos conteúdos e temas abordados a prioridade no desenvolvimento da Política do Livro e Leitura;
- c) cujo proponente for Instituição Pública de Ensino Superior, no caso das ações de capacitação; sem prejuízo das prioridades estabelecidas em cada anexo.

- d) que apresentem detalhadamente proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- e) que guardem observância quanto aos critérios específicos de cada área e seus respectivos programas;

## **8 – DA EXCEÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES FEDERAIS**

**8.1.** O apoio técnico-financeiro aos projetos propostos por Instituições Federais dar-se-á mediante celebração de Termo de Cooperação.

**8.2.** Às Instituições Federais não se exigirá credenciamento e cadastramento junto ao SICONV.

**8.3.** A proposta deverá ser apresentada em meio físico, composta da seguinte documentação:

- a) Ofício endereçado à FBN apresentando o projeto à área responsável pela execução do programa e suas respectivas ações ao qual concorrerá, informando o número da Unidade Gestora e da Gestão para transferência do recurso;
- b) Termo de Referência e Plano de Trabalho, devendo-se detalhar os custos em conformidade com a natureza da despesa na modalidade de aplicação direta e seus elementos; e
- c) Cópia autenticada de RG e CPF, ato de nomeação e termo de posse do dirigente máximo da instituição.

## **9 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

**9.1** O resultado da seleção deste Chamamento será divulgado no sítio eletrônico [www.bn.br](http://www.bn.br), sendo de total responsabilidade da entidade proponente o acompanhamento do mesmo.

**9.2** Caberá ao candidato o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação para interpor recurso contra o resultado da seleção.

## **10 – REPASSE DE RECURSOS**

**10.1** Para o repasse dos recursos, a entidade selecionada deverá assinar o Termo de Convênio no qual assumirá a responsabilidade de implantação do Plano de Trabalho e do Termo de Referência aprovados pelo concedente, nos prazos estipulados pelo Projeto.

**10.2** A liberação financeira será realizada em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e considerando a regularidade jurídica e fiscal da entidade proponente no ato da assinatura do convênio e no momento do repasse dos recursos.

**10.3** A liberação financeira ao convenente está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

## **11 – OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

**11.1** A Instituição contemplada se compromete a implantar e executar o Plano de Trabalho, na forma em que foi aprovado, conforme estabelecido nos termos do convênio.

**11.2** Eventuais modificações no Plano de Trabalho e Termo de Referência deverão ser aprovadas previamente pelo concedente no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência, desde que mantido o objeto do convênio.

**11.3** Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas relacionadas ao Plano de Trabalho aprovado.

**11.4** As peças promocionais que utilizarem os recursos recebidos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**11.5** A instituição contemplada deverá enviar, em uma periodicidade a ser ajustada com o concedente, após o recebimento dos recursos, relatório apresentando a aplicação dos recursos e a execução do Plano de Trabalho.

**11.6** Aplicam-se as regras gerais estipuladas na legislação vigente às obrigações do concedente e do convenente.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A Fundação Biblioteca Nacional se reserva ao direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos candidatos por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

**12.2** O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade proponente com as normas e condições estabelecidas neste edital.

**12.3** A entidade proponente será a única responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados à concedente, isentando a FBN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**12.4** Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

**12.5** É de exclusiva responsabilidade da entidade proponente a atualização de seus dados cadastrais junto ao SICONV.

**12.6** O presente Edital de Chamamento Público pode a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FBN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.7** Este chamamento com seu respectivo anexo I, bem como as listas de classificação e seleção ficarão disponíveis no endereço [www.bn.br](http://www.bn.br).

**12.8** Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (21) 2210 – 1134 e/ou endereço eletrônico [editais2011@bn.br](mailto:editais2011@bn.br)

**FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**